Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
552	12/03/2012	LPS

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 12/03/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 199/ 2012

EMENTA

Solicita informações ao COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente sobre a autorização para o corte da árvore da espécie Mogno Brasileiro, na Rua Nicolau Paione.

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado aos membros do COMDEMA, para que informem a esta Casa de Leis:

a) – O Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Mococa Mococa foi ouvido e autorizou o corte da árvore mogno brasileiro, ocorrido na última semana em Mococa?

b) - Fornecer cópia da Ata da reunião realizada pelos conselheiros do COMDEMA para deliberar sobre este corte e autorizar o mesmo.

Justificativa:-

Uma espécie de árvore raríssima, o Mogno Brasileiro, frondosa, e em perfeita saúde foi "abatida" sem qualquer chance de preservação, no último final de semana. Mesmo diante dos apelos da população, da manifestação dos membros do Grupo Ecológico Olho D'Água, a árvore foi arrancada, como se nenhuma importância tivesse para os moradores daquele local e o que é pior: sem nenhuma medida de segurança. A comunidade mocoquense está revoltada. Aqueles que se preocupam com o meio ambiente estão indignados, razão pela qual solicito as informações constantes do presente requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de Março de 2012.

MARCOS DANIEL VICENTE - NANE -
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 516/2012

MOCOCA, 16 de abril de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
251	17.04.12	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre autorização para o corte da árvore da espécie mogno brasileiro, na Rua Nicolau Paione, constante do Requerimento nº **199/2012**, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, segue em anexo manifestação da Coordenadoria do Meio Ambiente.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 23/04/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 23/04/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ofício A05/2012

Mococa, 13 de abril de 2012.

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA – Poder Legislativo
A/C Presidente da Câmara Municipal de Mococa – Sr. Adilson A. Guisso
Referência ao Protocolo Prefeitura n°: 4129 – de 16/03/2012.
Referência ao Protocolo n°: 552 – de 12/03/2012. – Rúbrica 2PS
Assunto – Requerimento n°. 199/2012.

Em resposta ao Requerimento n°. 199/2012 encaminhado ao Departamento de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, do Município de Mococa.
Informamos que o COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), não foi ouvido sobre o corte da árvore em questão em que o Nobre Vereador diz ser um "Mogno Brasileiro".
Devo salientar que nem todos, quase nenhuma autorização de corte de árvores passa pelo COMDEMA, por que:

1°.: Foi decidido em uma audiência com o Promotor Regional do Meio Ambiente do GAEMA – Ribeirão Preto, que as autorizações para corte de árvores não teriam necessidade de passar pelo COMDEMA, porque a Prefeitura Municipal de Mococa tem orgão competente para fazê-lo.

2°.: O COMDEMA tem uma reunião a cada mês, e se todos os requerimentos de pedido de corte de árvores fossem passar pelo COMDEMA, não teriamos tempo para discutirmos outros assuntos.

Obs.: 1) Devo levar ao conhecimento do Nobre Vereador que a árvore encntrava-se dentro de uma propriedade particular e dono da propriedade alegou a esta Coordenadoria do Meio Ambiente, que o imóvel a ser construído iria ocupar o espaço em que se encontrava a árvore.

2) Mococa não tem "Código Florestal Municipal", portanto trabalhamos em cima de Resoluções, Decretos, Decreto Lei e a própria Lei.
"Somos Legalistas, não fazemos nada fora da Lei".

Portanto para corte de árvores isoladas tanto nós como, por exemplo, a CETESB ou algum outro orgão público seguimos a resolução da Secretaria do Meio Ambiente em que diz que para cada árvore deferida o seu corte, deve-se fazer reposição na proporção de 25:1, ou seja, para cada árvore cortada isolada, faz-se a reposição de 25 mudas de árvores para cada árvore sacrificada.

Portanto não fizemos nada que fere a legislação e diante a alegação do proprietário não teriamos outro caminho a seguir, a não ser dar autorização para o corte, e o proprietário faz a reposição das 25 mudas.

Se ele estivesse ido a algum outro orgão público ambiental, o procedimento seria o mesmo que nós seguimos.

Sem mais para o momento, despedimo-nos com os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Jábar Jauhar
Coordenador do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Mococa.

JÁBAR JAUHAR
ENGENHEIRO FLORESTAL
Coord. do Meio Ambiente
Prefeitura Mun. de Mococa-SP